



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Estado do Paraná**

**MENSAGEM DE LEI Nº 114/2022.**

**Maringá, 10 de setembro de 2022.**

**Exmo. Senhor Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo revogar integralmente a Lei 4.326/1996 e revogar dispositivo da Lei 1.142/1976.

A redação da Lei nº 1.142/1976 autorizou o Município a transferir áreas de domínio público ou desapropriadas com finalidades sociais à Sociedade São Vicente de Paula – Casa de Recolhimento e Assistência ao Idoso. Por sua vez, a redação da Lei 4.326/1996 autorizou o Município a anuir na doação a ser outorgada pela Sociedade São Vicente de Paulo para o Asilo São Vicente de Paulo.

A revogação destes dispositivos, atualmente, se faz necessária tendo em vista que a Sociedade São Vicente de Paulo que administrava o Asilo, encerrou suas atividades no imóvel de cadastro imobiliário 21001760, localizado na Gleba patrimônio Maringá, matrícula 46.992 do 3º Registro de Imóveis de Maringá

Atualmente, o Asilo São Vicente de Paula é gerido pelo próprio Município, que assumiu o acolhimento de idosos, serviço então prestado pela Sociedade São Vicente de Paula. Desta forma, a doação do imóvel para a Sociedade São Vicente de Paula deixou de ter interesse público, devendo haver então a reversão do patrimônio para o Ente Público.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A

---



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 12/09/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 16/09/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0717149** e o código CRC **455A2FA7**.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº

**Autoria: Poder Executivo.**

Revoga a Lei 4.326/1996 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso VI do art. 2º da Lei 1.142/1976, que autoriza o Município a transferir áreas de domínio público ou desapropriadas com finalidades sociais à Sociedade São Vicente de Paula – Casa de Recolhimento e Assistência ao Idoso.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei 4.326, de 13 de novembro de 1996, que autoriza o Município a anuir na doação a ser outorgada pela Sociedade São Vicente de Paulo para o Asilo São Vicente de Paulo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal**, 10 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 12/09/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 16/09/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0717148** e o código CRC **516FFF5B**.